

Lei nº 16/66/C.

AutORIZA subvencionar construção de Hospital.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decretar:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar com a quantia de 500.000 cruzeiros (quinhentos mil cruzeiros) a construção do Hospital de Água Doce.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de igual importância, para os fins especificados no

artigo primeiro desta lei, podendo para tanto lançar mãos de quaisquer recursos disponíveis.

Ant. 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WAPA Benjamin Constant, 15 de Outubro de 1966.

(ASS) Juvenal Calixto Teixeira - Presidente.